



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**AUTÓGRAFO DE LEI**



**APROVADO**

**DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CORRESPONDENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 155/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Fica concedida a complementação do auxílio-alimentação a todos os servidores públicos ativos do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo-ES, efetivos, comissionados, contratados temporariamente, e aos Secretários Municipais e membros do Conselho Tutelar, no valor de **R\$ 1.446,64 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** por pessoa, em pecúnia, no mês de dezembro, cujo pagamento será creditado em conta dos servidores, juntamente com seus vencimentos.

**Art. 2º** O valor do auxílio-alimentação de que trata o artigo anterior será pago nos termos da Lei Municipal nº 2.318, de 19 de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único.** Ficam mantidas integralmente as disposições previstas na Lei Municipal nº 2.318, de 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 10 de dezembro de 2024.

**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**

Presidente da Câmara Municipal de

Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.sp.online.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003500380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.